



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**



LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 15 DE MARÇO DE 2006

**“INSTITUI FERIADO
MUNICIPAL O DIA 18 DE
JUNHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o dia 18 de junho de cada exercício, devido ao Dia do Evangélico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 15 de Março de 2006.


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 15/03/2006

Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Deplo. De Adm.
Port. Nº 003/05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI Nº 1.234, DE 15 DE ABRIL DE 2009

PROVÊ A ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS DE CORUMBIARA

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, resolve instituir o Sistema de Tributos Municipais de Corumbiara, com base no art. 159 da Constituição Federal de 1988 e no art. 157 do Estatuto Orgânico do Município de Corumbiara, aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.234, de 15 de Abril de 2009.

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Tributos Municipais de Corumbiara, com base no art. 159 da Constituição Federal de 1988 e no art. 157 do Estatuto Orgânico do Município de Corumbiara, aprovada pelo Decreto Municipal nº 1.234, de 15 de Abril de 2009.

Art. 2º - O Sistema de Tributos Municipais de Corumbiara, instituído pelo presente Decreto, será composto pelos seguintes tributos:

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 15 de Abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 1.234 em 15/04/2009
Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Dept. de Adm.
Port. Nº 0005